LEI Nº 728/97

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COLOCAR ARGOLÕES, EM LOCAIS PREVIAMENTE FIXADOS, PARA ESTACIONAMENTO DE MOTOCICLETAS E BICICLETAS, NAS ÁREAS CENTRAIS DA CIDADE OU EM LOCAIS DE GRANDE MOVIMENTO".

Lido em 10 / 10 / 97
Responsável

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a colocação de argolões nas áreas centrais da cidade e em locais de grande movimento, previamente fixados pelo órgão competente do Município, onde serão estacionados motocicletas, bicicletas e veículos similares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os argolões a que se refere este artigo serão utilizados pelos condutores para afixação dos veículos nestes locais, por meio de correntes ou outros meios adequados, visando protege-los contra furtos ou roubos.

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias, contando da sua publicação.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

ARTIGO 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixa-

Av. Ariosto da Riva -Canteiro Central- Paço Municipal - Fone: (065) 521-4000
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

TRABALHANDO HONESTAMENTE POR VOCÊ

ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 15 de Setembro de 1.997.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Lido em 10 / 10 / 97

Responsável

Av. Ariosto da Riva -Canteiro Central- Paço Municipal - Fone: (065) 521-4000
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

TRABALHANDO HONESTAMENTE POR VOCÊ